



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2375 /2017

Autoriza o Poder Executivo a criar fonte de recurso em dotação orçamentária no exercício de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a fonte de recurso de código 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.02 – SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL E ESPECIAL

02.02.02.12.365.0013.2031 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ficha 91)

Fonte: 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDER\$ 50.000,00

Total R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para a efetivação da criação da fonte a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, em igual valor, a fonte de recurso de código 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, da mesma dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.02 – SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL E ESPECIAL

02.02.02.12.365.0013.2031 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ficha 91)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação R\$ 50.000,00
Total **R\$ 50.000,00**
(cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 31 de agosto de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino